



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 60 DIAS, SEM A COBRANÇA DE JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA, EM DECORRÊNCIA DO DECRETO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta dias, o pagamento de todos os tributos e taxas municipais, estando, pelo referido período, suspensa a cobrança de juros, correção monetária e multas, em decorrência da pandemia Covid-19.

Art. 2º. A referida prorrogação será estendida a todos os municípios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.349/2020, de 31 de março de 2020.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, com o objetivo de minimizar os efeitos econômicos decorrentes das restrições impostas pelos decretos emergenciais que impõem a paralização de atividades e o isolamento social por conta da pandemia do Covid-19.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


GILNEI FIOR

Prefeito Municipal